



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº003/2016**

O Prefeito Municipal de Sangão, Sr. **Castilho Silvano Vieira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município, torna público a realização do processo seletivo para admissão de monitores em caráter temporário, para atuação na rede pública da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Social no ano de 2017.

**1. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, E ÁREA DE ATUAÇÃO:**

1.1 Secretaria de Educação e Cultura:  
Monitor de Creche;

1.2 Secretaria de Desenvolvimento Social:  
Monitor no (S.C.F.V) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no (CRAS) Centro de Referência de Assistência Social;

1.3 O número de vagas será de acordo com a necessidade do ano letivo de 2017, obedecida a ordem de classificação (CR) cadastro reserva;

1.4 A área de atuação na Rede Municipal da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Sangão.

1.5 A carga horária será de 10,20,30 e 40 horas semanais.

**2. DAS REGRAS PARA AS INSCRIÇÕES:**

2.1 Ser nato (a) ou naturalizado (a) brasileiro.

2.2 Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da inscrição.

2.3 Ter idade inferior a 70 anos.

2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5 Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

2.6 Estar formado no Ensino Médio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2.7 Serão vedadas inscrições por Procuração, Via Correio e Internet.

2.8 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

### **3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:**

3.1 Período: Período: De 17 a 28/10/2016;

3.2 Horário: Das 08h30min às 12h.

3.3 Local: Centro de Educação Municipal João Manoel de Souza em Campo do Sangão.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:**

4.1 Preencher requerimento que obedecerá a fórmula própria, fornecida no ato da inscrição.

4.2 Estar com a documentação em ordem no ato da inscrição e **XEROCADOS**.

4.3 Será vedada a inscrição dos candidatos que não obedecerem às exigências acima citadas.

4.4 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação, apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal homologará as inscrições tendo como local o mural átrio do Município de Sangão, situada na Rod. SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC.

### **5. DOCUMENTAÇÕES:**

#### **5.1 Documentações Gerais:**

5.1.1 Carteira de Identidade (original e cópia).

5.1.2 CPF (original e cópia).

5.1.3 Comprovante de quitação eleitoral da última eleição (original e cópia).

5.1.4 Certificado de reservistas para o sexo masculino (original e cópia).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

5.1.5 Atestado do tempo de serviço - no cargo de monitor expedido por órgão competente, com período de trabalho discriminado, expresso em anos, meses e dias, prestado até 30 de JUNHO de 2016.

**5.1 Das documentações específicas Comprobatória de Habilitação:**

5.1.1 Diploma do Ensino Médio Completo (original e cópia).

**6 DA PROVA:**

6.1 6.1 A prova será realizada no dia 17 de dezembro de 2016, das 09hs12h, tendo como local o Centro de Educação Municipal João Manoel de Souza;

6.2 O caderno de provas conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas com 1 (uma) só correta, sendo dez 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

6.3 A prova terá nota máxima de 5,0(cinco) pontos, sendo que somente serão aprovados os candidatos que obtiverem um total de acertos de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova escrita.

6.4 O conteúdo programático previsto constará no anexo I, parte integrante deste edital.

6.5 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o CADERNO DE PROVA.

6.6 O candidato inscrito deverá estar no local e horário estabelecido, pois não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário estabelecido neste Edital.

6.7 O candidato só poderá sair da sala 1 (uma) hora depois do início da prova.

**7. DO TÍTULO:**

7.1 Aos candidatos que comprovarem o efetivo trabalho no exercício de monitoramento na rede pública ou privada, será acrescido 1,0 (um) ponto a cada 12(doze) meses, sendo que o máximo permitido para esta pontuação será de 5(cinco) anos.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 Os candidatos serão classificados por maior nota final, por melhor nota obtida em prova e pelo maior tempo de serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**8.2 Permanecendo o empate será aplicado o seguinte critério:**

8.2.1 o (a) que possuir a maior idade.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 1 A classificação dos candidatos será publicada no dia 06/01/2017, tendo como local o mural átrio público do Município de Sangão, situado na Rod SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC.

**10. DO RECURSO:**

10.1 O (a) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) poderá entrar com recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data da divulgação da listagem classificatória.

10.2 O recurso deverá ser bem fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Sangão.

**11. DA ESCOLHA DE VAGA:**

11.1 A Secretaria de Educação e Cultura fará a chamada por telefone a partir do dia 30 de janeiro de 2017 conforme necessidade do ano letivo;

11.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato (a), não podendo ser efetuada por outro (a);

11.3 A chamada dos (as) candidatos (as) selecionados será efetuada obedecendo a ordem de classificação;

11.4 O (a) candidato (a) que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, passará automaticamente para o final da lista de classificação;

11.5 Depois de efetuada a escolha de vagas, não será permitida ao candidato (a) trocá-la, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação;

11.6 Após a 1º chamada, no surgimento de vagas durante o ano letivo de 2017, caberá a Secretaria Municipal de Educação convocar o (a) candidato (a) classificado (a), observando a ordem de classificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12 DA CONVOCAÇÃO:**

12.1 Apresentar a documentação exigida para admissão.

**13 DO REGIME EMPREGATÍCIO:**

13.1 Os classificados no Processo Seletivo serão admitidos sob Contrato Administrativo, com prazo determinado, onde obedecerá a Legislação Municipal vigente.

**14 DA REMUNERAÇÃO:**

14.1 A remuneração dos servidores admitidos em caráter temporário obedecerá a Legislação Municipal vigente.

**15 DAS DISPENSAS:**

**15.1 A dispensa dar-se á:**

15.1.1 A pedido do contratado.

15.1.2 A título de penalidade, na forma da lei.

15.1.3 A qualquer tempo quando a vaga for ocupada por profissional efetivo.

15.1.4 Junção de classes decorrentes de diminuição de matrículas.

15.1.5 Quando o profissional não atender as exigências necessárias para o exercício da função.

**16 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 O Processo Seletivo terá validade até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e Leis em vigor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

16.3 Todos os documentos terão que estar xerocados no ato da inscrição.

16.4 Será arquivado por 6 (seis) meses a contar da data de homologação do resultado final, o CADERNO DE PROVA e o GABARITO usado pelo candidato no dia do certame, após este período será incinerado.

16.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento deste EDITAL, instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, nos regulamentos e Leis em vigor.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Sangão-SC, 11 de OUTUBRO de 2016.

**CASTILHO SILVANO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**GRASIELA IVONETE VIEIRA ALANO**  
Secretária de Educação e Cultura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO I**

**Conteúdos Programáticos para as Provas**

<b>Disciplina</b>	<b>Conteúdos</b>
Conhecimento Específico	<b>CONTEÚDOS:</b> 1. LEGISLAÇÃO: A educação na Constituição Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 2. CONHECIMENTOS SOBRE: (S.C.F.V.) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sua finalidade e Manual Operacional, (MDS) Ministério do Desenvolvimento Social, 3. Conhecimento sobre Monitoramento em Creches e no CRAS.
Conhecimentos Gerais	Atualidades do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia Gerais, do Brasil e de Santa Catarina, Economia Social; Questão Agrária; Lei Orgânica do Município. Distribuição de Renda; Relações com o trabalho; Direitos dos Portadores de necessidades Especiais; Constituição Federal; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Estados Brasileiros; Organização social, política e econômica do Brasil; Histórico Municipal (aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município). Constituição Federal nos assuntos relacionados aos direitos e deveres do cidadão, administração pública, estatuto do servidor publico, previdência social.